



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI N.º 4.749

Súmula: Convalida as disposições constantes da Lei nº 4.395 de 28 de junho de 2017, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional e dá outras providências.

Art. 1º. Através da presente Lei, ficam convalidados os atos de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 294.000,00(Duzentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º. Ratifica-se o contido nos artigos 2º e 3º, ambos da Lei n.º 4.395/2017.

Art. 3º. No Artigo 1º da Lei n.º 4.395/2017, fica corrigido o valor total do Crédito Adicional Especial, passando o artigo a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual 2017 e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

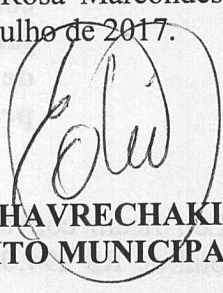
15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	
15.002.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Assistência Social	
15.002.08.244.0024.6178		Financiamento da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00.00	985	Equipamentos e Material Permanente	
		R\$	147.000,00
4.4.90.52.00.00	986	Equipamentos e Material Permanente	
		R\$	147.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		R\$	294.000,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Lei n.º 4.395/2017, publicada em 28 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa - Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.


EDIR HAVRECHAKI
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 4.749

O presente projeto de lei versa sobre a convalidação da Lei nº 4.395 de 28/06/2017 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, a fim de corrigir seu Artigo 1º, retificando o valor total do Crédito Adicional, passando a constar o valor de R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).

Verifica-se que, quando do encaminhamento do Projeto de Lei nº 4.719/2017, devidamente aprovado e sancionado via Lei 4.395/2017, por equívoco de digitação o valor total do Crédito Adicional Especial informado foi de R\$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais), quando deveria constar o valor de R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).

Constatado tal equívoco e, com intuito de sanar o feito, com conseqüente convalidação de seus efeitos, nos termos que determina a lei federal nº 9.784/99, a qual autoriza a administração pública convalidar os atos praticados porque destes não decorrem prejuízos ao Erário, apresenta-se a esta Casa de Leis este projeto de convalidação de atos sem que deles decorressem nenhum prejuízo ao Erário, pelo qual pedimos respeitosamente pela aprovação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2017.


**EDIR HAVRECHAKI
PREFEITO MUNICIPAL**